



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 444/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO - PR, NA FORMA AJUSTADA.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, na cidade de Chopinzinho - Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO**, portador da Cédula de Identidade CIC/RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.378.889-40, residente e domiciliado nesta cidade; e o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO - PR**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente de assistência social, de saúde e educacional, inscrito no CNPJ sob o nº 30.836.461/0001-60, com sede administrativa a Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4535, Centro, CEP 85.560.000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, identificado pelo código do CNES 7039344, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Presidente, **RUBENEI MELOTO**, portador da Cédula de Identidade CIC/RG sob o nº 5.292.699-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 749.571.559-68, residente à Rua Antônio Vicente Duarte, nº 3306, Casa 02, Bairro Frei Vito, nesta cidade e comarca de Chopinzinho - PR, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 444/2019**, decorrente do Processo Licitatório nº 264/2019, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 40/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Contrato nº 444/2019, firmado em 27 de dezembro de 2019, objeto do processo licitatório nº 264/2019 - Inexigibilidade de Licitação nº 40/2019, entre as partes acima identificadas, que tem por objeto Regular a relação entre as partes signatárias, cuja finalidade consiste em repassar recursos financeiros à Qualificação do Acesso à Urgência e Emergência nos Plantões de Sobreaviso (24 Horas), visando o apoio, complementação e ampliação de serviços de saúde, bem como o gerenciamento, controle, fiscalização e unificação dos contratos dos municípios de Chopinzinho/PR, São João/PR, Saudade do Iguaçu/PR e Sulina/PR com a CONTRATADA, para o atendimento ambulatorial de média complexidade nas especialidades de Obstetrícia e Ginecologia, Anestesiologia, Ortopedia, Pediatria e Cirurgia Geral, aos usuários dos municípios de: Chopinzinho/PR, São João/PR, Saudade do Iguaçu/PR e Sulina/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Através do presente Termo Aditivo, anuídos pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, as partes resolvem:

2.1 - DO PRAZO: Dilatar o Prazo de Execução e Vigência do Contrato em 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28/12/2020 a 27/12/2021.

2.2 - DO VALOR: O valor mensal estimado para a execução dos serviços permanece inalterado e importa em até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por mês, totalizando o valor anual de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

2.2.1 - O repasse de recursos financeiros para execução do objeto do Contrato ocorrerá a conta da dotação orçamentária nº 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (1264) FONTE 303 do Município de Chopinzinho, bem como do repasse mensal de valores estipulados nos Convênios celebrados entre os municípios de Chopinzinho/PR, São João/PR, Saudade do Iguaçu/PR e Sulina.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA PRORROGAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O contrato será prorrogado pelo prazo estipulado em virtude da Solicitação da Secretaria de Saúde e do Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael – Chopinzinho – PR, bem como, pela previsão de prorrogação na cláusula quinta do contrato, nos termos do Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1– A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Danieli Fontana S. Tardetti Machado – Secretária de Saúde.

8.2– A responsabilidade pela Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Médico Auditor do SUS, do Conselho Municipal de Saúde, da Senhora Itatiana Campigotto Dalla Costa – Auxiliar Administrativo e Substituto Fiscal ficará a cargo da Senhora Juciele Cristina de Quadros – Auxiliar Administrativo, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3– A gestão e fiscalização do contrato também deverão ser acompanhadas pelos membros da Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, conforme Decreto nº 281/2019 de 17 de maio de 2019, alterado pelo Decreto nº 199, de 05 de maio de 2020: Senhoras: Itatiana Campigotto Dalla Costa e Juciele Cristina de Quadros – Representantes do Poder Executivo e Senhoras: Sandra Marta de Oliveira e Liliane Guarrezi Fontanive - Representantes do Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael.

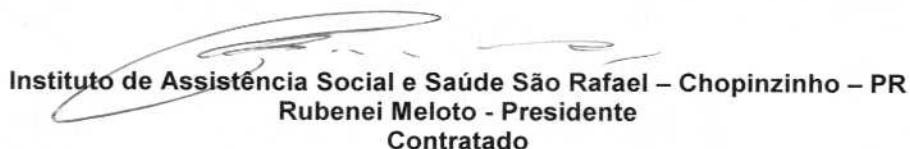
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho – PR, 23 de dezembro de 2020.


Município de Chopinzinho – PR
Álvaro Dênis Cení Scolaro – Prefeito
Contratante


Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael – Chopinzinho – PR
Rubenei Meloto - Presidente
Contratado



91



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Danieli F. S. T. Machado
Danieli Fontana S. Tardetti Machado
Gestora do Contrato

Itatiana C. Dalla Costa
Itatiana Campigotto Dalla Costa
Fiscal do Contrato e Membro da CAC

Jucieli Cristina de Quadros
Jucieli Cristina de Quadros
Fiscal Substituta e Membro da CAC

Audrey Gotardi
Audrey Gotardi
Médica Auditora do SUS
Fiscal do Contrato

Anastácia F. da Silva
Anastácia Fávero da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato

Sandra M. de Oliveira
Sandra Marta de Oliveira
Representante do Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael

Liliane Guarrezi Fontanive
Liliane Guarrezi Fontanive
Representante do Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael

TESTEMUNHAS

Nome: *Isabel Dartzbacher*
CPF: *661.522.089-04*

TESTEMUNHAS

Nome: *ROBERTO A. PEREIRA VIK*
CPF: *546.462.519.49*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 444/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO - PR. CNPJ: 30.836.461/0001-60. Objeto: Dilatar o Prazo de Execução e Vigência do Contrato em 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28/12/2020 a 27/12/2021. Valor Mensal Estimado: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Valor Total Anual: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Elemento de Despesa: (1264) FONTE 303. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 40/2019. Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 23/12/2020. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolari, pelo Município e Rubenei Meloto, pelo Instituto.

DIÁRIO DO SUDOESTE
29 de dezembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 444/2019.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL-CHOPINZINHO – PR. CNPJ: 30.836.461/0001-60. Objeto: Dilatar o Prazo de Execução e Vigência do Contrato em 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28/12/2020 a 27/12/2021. Valor Mensal Estimado: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Valor Total Anual: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Elemento de Despesa: (1264) FONTE 303. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 40/2019. Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 23/12/2020.

Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Rubenei Meloto, pelo Instituto.

CND-148903

95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO 444-2019 - INSTITUTO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 444/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO – PR. CNPJ: 30.836.461/0001-60. Objeto: Dilatar o Prazo de Execução e Vigência do Contrato em 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28/12/2020 a 27/12/2021. Valor Mensal Estimado: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Valor Total Anual: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Elemento de Despesa: (1264) FONTE 303, Origem: Inexigibilidade de Licitação n.º 40/2019. Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 23/12/2020. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Rubenei Meloto, pelo Instituto.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9178AD1A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/12/2020. Edição 2168
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>